

cesso à nossa cidade, PLACAS de, no mínimo, 3,00 metros de altura por 1,00 m de largura, contendo os seguintes dizeres:

São João da Boa Vista - Média Mogiana

Distância de São Paulo quilômetros

Altitude metros

População habitantes

Arrecadação do Município cruzeiros

Comarca de Quarta Entrância

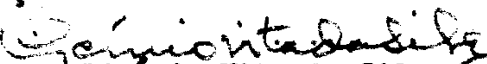
Câmara Municipal : 17 Vereadores

Produção principal do Município: Lavoura e Pecuária

Governo Municipal de Octávio da Silva Bastos - 1964/1967.

ARTIGO 2º:-As despesas da presente Lei, deverão correr por conta de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 103/65, de 22 DE ABRIL DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Passa denominar-se RUA JÚLIO GIÃO a atual Rua nº 3, - situada na Vila Loyolla, que não possui nome oficial.

ARTIGO 2º:-As despesas originadas por esta Lei, correrão por conta da " verba própria ", constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 104/65, DE 11 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica prerrogado até 31 de maio do corrente ano, o prazo de que trata o Artigo 1º, da Lei nº 74, de 20 de novembro de 1.964.

ARTIGO 2º:-Esta Lei terá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.965.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 105, DE 29 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 60.000 -sessenta mil cruzeiros-, para pagamento das despesas constantes da Lei nº 93/65, de 17 de março de 1.965, de terminadas pelo seu Artigo Quarto -4º- .

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 106/65, DE 31 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte..

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante venda simbólica de R\$ 10.-dez cruzeiros- o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, para nele se construir o prédio destinado ao 5º Grupo Escolar da Vila Brasil, imóvel esse constituído dos lotes 1,2,3, e 4 com frente para a Rua Santa Filomena; lotes nºs. 5,6,7 com frente para a rua seis e lotes 6 e 8, com frente -